

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 1117 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Fica designada a servidora Elizabeth de Carvalho Wanderley Ramos, Analista Judiciária, Apoio Especializado - Análise de Sistemas, para substituir o Chefe da Seção de Suporte Operacional, Nível FC - 6, da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria do Tribunal, no período de 23 de novembro de 2022 a 19 de dezembro de 2022.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 21:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2302457&crc=33BA1CE3, informando, caso não preenchido, o código verificador 2302457 e o código CRC 33BA1CE3.

PORTARIA TSE Nº 1116 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe da Seção de Suporte Operacional, Nível FC-6, da Coordenadoria de Infraestrutura de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Mário Fernandes Mendes Júnior, Analista Judiciário, Área Judiciária, como 1º substituto;

II - Elizabeth de Carvalho Wanderley Ramos, Analista Judiciária, Apoio Especializado - Análise de Sistemas, como 2º substituta; e

III - Mauro Sans Júnior, Analista Judiciário, Apoio Especializado - Análise de Sistemas, como 3º substituto.

Art. 2º Fica revogado o art. 8º da Portaria TSE nº 466, de 23 de junho de 2020, publicada no DJE, no dia 26 subsequente, página 128.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 21:48, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2302434&crc=2D423782, informando, caso não preenchido, o código verificador 2302434 e o código CRC 2D423782.

PORTARIA TSE Nº 1104 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno](#) da

Secretaria e com base no [inciso I do art. 62 da Lei nº 5.010](#), de 30 de maio de 1966, e na [Resolução TSE nº 22.901](#), de 12 de agosto de 2008, com redação dada pela [Resolução TSE nº 23.629](#), de 27 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria do Tribunal funcionará em regime de plantão durante o recesso forense, que compreende o período de 20 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, e o atendimento ao público externo será das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. Por exigência do serviço, os titulares das unidades poderão autorizar o comparecimento de servidoras e servidores em horário distinto do estabelecido no *caput*.

Art. 2º Havendo necessidade de serviço, os titulares das unidades deverão encaminhar, para análise prévia do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, a justificativa fundamentada, devendo a unidade observar o menor quantitativo de servidores estritamente necessário.

Parágrafo único. A proposta de que trata o *caput* deverá ser encaminhada, por meio de procedimento SEI, até o dia 10 de dezembro de 2022, e caso seja autorizada pelo Diretor-Geral da Secretaria, a solicitação deverá ser realizada no Sistema de Administração de Serviço Extraordinário (Saex), o que não implica pagamento em pecúnia que dependerá do disposto no art. 3º.

Art. 3º O Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal poderá autorizar a prestação do serviço considerado imprescindível e inadiável, afastada a possibilidade de plantão nas unidades e a realização de trabalho ordinário e rotineiro.

§1º A retribuição das horas laboradas poderá ocorrer mediante compensação ou em pecúnia, a critério do Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, observada a disponibilidade orçamentária.

§2º A jornada de trabalho observará o limite máximo de 5 horas diárias e será realizada de forma presencial.

§3º O cômputo do serviço realizado ocorrerá por meio da marcação do registro biométrico.

§4º Na hipótese de falta ou inoperância do registro biométrico, a Seção de Gestão da Frequência (Segef) da Coordenadoria de Pessoal (Copes) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP) irá buscar outros meios de apuração da ocorrência.

§5º Nas situações previstas no parágrafo anterior, poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o lançamento das horas laboradas sem o devido registro no ponto biométrico, mediante apresentação de documentos comprobatórios pela chefia imediata, a serem avaliados pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 4º Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023.

Art. 5º O expediente na Secretaria do Tribunal e o atendimento ao público externo no período de 9 a 31 de janeiro de 2023 será das 13 às 18 horas.

Art. 6º Os casos omissos e as situações excepcionais serão apreciados pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal, que decidirá de forma fundamentada.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 30/11/2022, às 12:43, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2289051&crc=50241F27, informando, caso não preenchido, o código verificador 2289051 e o código CRC 50241F27.